



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1063 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011)70630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Reajuste
Prefeitura*

LEI Nº 1.458/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferidas por lei;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais da ativa, enquadrados pela Lei nº 1.327/89, inativos e pensionistas, um reajuste salarial de 15% (quinze por cento) em seus vencimentos.

§ ÚNICO - O reajuste de que trata este artigo terá como base de cálculo, a folha de pagamento do mês de março próximo passado.

ARTIGO 2º - Os conveniados de que trata a Lei nº 1.308/89 que exercem as funções dispostas no artigo 2º daquele estatuto legal, absorvidos pela Lei nº 1.389/90, passarão a perceber os seguintes vencimentos:

- a) MonitorCr\$ 14.600,00
- b) SupervisorCr\$ 22.100,00
- c) ServenteCr\$ 7.300,00

ARTIGO 3º - Com exceção dos conveniados de que trata a lei nº 1.308/89 c/c a Lei nº 1.389/90, os servidores municipais não perceberão salário inferior ao salário mínimo, equiparando-se automaticamente, quando qualquer majoração do mesmo vier a ocorrer, estando o Poder Executivo expressamente autorizado para tanto.

ARTIGO 4º - Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês da referida publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 18 de abril de 1.991

Eugênio Coltro
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

18/91



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4939 - Telex (011)79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.458/91 -

-2-

Registrada na Secretaria de Governo, pu
blicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitu
ra Municipal DE salto.

João Bundo Conti
JOÃO BUNDO CONTI

Secretário de Governo